



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . .	200\$
A 1.ª série . . . .	" 140\$	" . . . . .	80\$
A 2.ª série . . . .	" 120\$	" . . . . .	70\$
A 3.ª série . . . .	" 120\$	" . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 39 878** — Cria uma nova rubrica no orçamento de despesa dos serviços privativos da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter o Governo da Suíça notificado de que a sua adesão à Convenção internacional para a unificação de certas regras respeitantes a imunidades de navios de Estado, assinada em Bruxelas a 10 de Abril de 1926, se aplica igualmente ao Protocolo Adicional desta Convenção, assinado em Bruxelas a 24 de Maio de 1934.

### Ministério do Ultramar:

**Portaria n.º 15 095** — Abre créditos nas províncias ultramarinas de Angola e Moçambique, destinados, respectivamente, a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província e ao pagamento da diferença de vencimentos para aspirante a um intérprete da comarca de Tete.

### Ministério da Educação Nacional:

**Decreto-Lei n.º 39 879** — Autoriza o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar uma quantia para fundo de manutenção de uma cantina escolar anexa às escolas da sede do concelho de Proença-a-Nova, a qual se denominará «Cantina Escolar Assis da Silva Gonçalves Rodas».

**Decreto-Lei n.º 39 880** — Autoriza o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar uma quantia para fundo de manutenção de uma cantina escolar anexa às escolas de Vieira de Leiria, concelho da Marinha Grande, a qual se denominará «Cantina Escolar Olímpia Tomé Feteira».

nos termos do Decreto-Lei n.º 39 842, de 7 de Outubro de 1954», com a verba de 500.000\$, considerando-se a mesma importância abatida ao respectivo saldo previsto como lucro líquido.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Outubro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

### Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Bélgica em Lisboa, o Governo da Suíça notificou, em 28 de Maio de 1954, o Ministério dos Negócios Estrangeiros belga de que a sua adesão à Convenção internacional para a unificação de certas regras respeitantes a imunidades de navios de Estado, assinada em Bruxelas a 10 de Abril de 1926 e a que se refere o aviso desta Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares de 14 de Julho do corrente ano, se aplica igualmente ao Protocolo Adicional desta Convenção, assinado em Bruxelas a 24 de Maio de 1934.

De harmonia com o artigo 12.º da referida Convenção, este Protocolo Adicional aplicar-se-á em relação à Suíça a partir de 28 de Novembro de 1954.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 26 de Outubro de 1954. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência

### Decreto n.º 39 878

Com fundamento no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 39 842, de 7 de Outubro de 1954, sob proposta do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No orçamento de despesa dos serviços privativos da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência é criada na classe «Despesas com o pessoal», artigo 3.º «Outras despesas com o pessoal», a nova rubrica 6) «Encargos do reajustamento de vencimentos,

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

### 1.ª Repartição

### Portaria n.º 15 095

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, abrir os seguintes créditos especiais:

#### 1) Em Angola

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de 4:000.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 7.º, artigo 860.º, n.º 1) «Serviços de fo-